



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2008/07/11

ACTA N.º 15/2008

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Ausentes - Salvador dos Santos Marques, faltou por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e quinze minutos. -----

Hora de encerramento: Doze horas e quinze minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Particulares: -----

6.1 – Petróleos de Portugal – Petrogal, Sa. – Aferição de legitimidade; -----

6.2 – Agostinho de Sá Cancela – Agrochão – Construção de uma moradia – Prorrogação de prazo; -----

6.3 – José António Lousada – Vinhais – construção de duas habitações geminadas – constituição de propriedade horizontal; -----

6.4 – Sílvio António Costa da Silva – Aprovação de aditamento. -----

7 – Obras públicas: -----

7.1 – Beneficiação do Largo do Arrabalde e Zona Envolvente - Trabalhos a mais – aprovação da minuta do contrato. -----

8 – Apoios: -----

8.1 – Junta de Freguesia de Candedo; -----

8.2 – Junta de Freguesia de Curopos; -----

8.3 – Junta de Freguesia de Vinhais; -----

8.4 – Junta de Freguesia de Vilar de Lomba; -----

8.5 – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Eulália de Santalha; -----

8.6 – Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais – Escola E.B. 2, 3/S D. Afonso III; -----



8.7 – Comissão Fabriqueira de Candedo. -----

9 – Transportes escolares. -----

10 – Apoio Social à Habitação: -----

10.1 – Armindo dos Santos Silva – Dentro da Vila – Prorrogação de prazo. -----

11 – 13.^a Alteração ao Orçamento – ratificar. -----

12 – 14.^a Alteração ao Orçamento e 11.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

13– Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, para apresentar uma intervenção do teor seguinte: -----

“Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores -----

1. Vi, por acaso, um anúncio da Câmara Municipal de Vinhais, para admissão de dois técnicos, um licenciado em história e o outro engenheiro técnico de electrotecnia. -----

Pensando que a Câmara já possui técnicos com esta formação, deduzi que esta contratação seria desnecessária, ou de importância menor e eventualmente dispensável em época de crise, por já existir quem exerça as funções a que aqueles se destinam. -----

Assim, solicito ao Exm^o Senhor Presidente, se digne mandar fornecer-me uma lista completa dos técnicos superiores da Câmara, com indicação das funções que exercem, dos que pertencem aos quadros, dos contratados e dos avençados. -----

2. Mais solicito o agendamento para a próxima reunião para tomar conhecimento ou deliberação, conforme for considerado mais útil, da toponímia da zona histórica da Vila e vias circundantes, reputando de importante o acompanhamento e a intervenção da Câmara no desenvolver dos trabalhos da comissão de toponímia. -----

3. Ao circular a pé dentro da Vila, verifiquei o estado de abandono e de degradação de muitos edifícios, que, salvo melhor opinião, constituem um perigo público para eles e



para os restantes, pelo que solicito o estudo e aplicação de medidas que ponham cobro a tal estado de coisas. “ -----

O Senhor Presidente da Câmara, esclareceu que, a Lei, só permite que a Câmara Municipal se substitua aos particulares, em determinadas situações, tais como, caso da ruína eminente que ponha em perigo a vida de pessoas, animais e bens públicos, e após vistoria aos imóveis em causa. -----

Relativamente à zona histórica já existia um levantamento exaustivo, de toda a situação, com a identificação dos prédios e respectivos proprietários, os quais já tinham sido notificados para procederem à sua reparação, ou em caso contrário, à sua alienação à Câmara Municipal. Alguns tinham optado pela alienação, mas os preços propostos eram demasiadamente altos. -----

Quanto à questão do pessoal, esclareceu a situação em causa e informou que os dados solicitados lhe iriam ser fornecidos. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----



4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. ----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de dez de Julho, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais..... 1.459.954,95 €;

Em dotações Não Orçamentais.....758.644,12 €.

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

6 – OBRAS PARTICULARES: -----

6.1 – PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, Sa. – AFERIÇÃO DE LEGITIMIDADE. -----

Relativamente ao pedido para instalação de um reservatório GPL, por parte dos Petróleos de Portugal – Petrogal, Sa., no Edifício Convento de Santa Clara, na Rua das Freiras, em Vinhais, a chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, prestou uma informação do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em análise cumpre-me informar que o presente projecto foi objecto de pareceres favoráveis. -----

Relativamente à legitimidade do requerente deve o Exmo. Sr. Jurista nessa matéria (se tem legitimidade para a realização da operação) nos termos constantes do presente processo.” -----

Enviado o assunto ao Exmo. Senhor Consultor Jurídico, este emitiu o parecer seguinte: -



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte: -----

A lei exige a apresentação pelo requerente de “documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação” e de “certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos” – cf. Artigo 11º nº 1 da Portaria nº 1110/2001, de 19 de Setembro. -----

Para que sob o ponto de vista jurídico se possa averiguar da existência de legitimidade ou não, necessário se tornaria analisar tais documentos. Ora, tal tarefa é impossibilitada pelo facto de só se encontrar no processo certidão da descrição predial, da qual se retira ser a Câmara Municipal de Vinhais. -----

Porém, resulta também do processo (e resulta já desde o seu início) que a Câmara Municipal deliberou autorizar a referida instalação no seu prédio, mediante contrapartidas. -----

Como não me é colocada qualquer dúvida em concreto e não possuo elementos (documentos, nomeadamente) que permitam aferir a existência ou não de legitimidade, proponho que a Câmara Municipal, em face das deliberações já anteriormente tomadas, afira da suficiência ou não de tal autorização, tendo em conta até que se deixou tramitar o processo até esta fase (com atribuição inclusive de alvará pelo Ministério da Economia e da Inovação) sem colocar essa questão. -----

Alerto ainda para que, salvo melhor opinião, existe um lapso no alvará emitido, constante de fls...., a favor da Câmara Municipal e não da Petrogal, que deverá ser rectificado.” -----

Tendo em atenção que a Câmara Municipal em sua reunião datada de vinte e oito de Janeiro de dois mil e oito, tinha autorizado a instalação do reservatório em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aferir da suficiência da referida autorização para legitimar a empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, Sa., a realizar a operação. ----

6.2 – AGOSTINHO DE SÁ CANCELA – AGROCHÃO – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara. -----



Foi presente um requerimento subscrito por Maria de Lurdes Fortunato Fernandes, na qualidade de procuradora de Agostinho de Sá Cancela, onde solicita prorrogação do prazo do Alvará da Licença de construção da moradia que está a levar a efeito na povoação de Agrochão. -----

No requerimento em causa, vinha manuscrito um parecer favorável da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente. -----

Após análise do parecer em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e conceder a prorrogação do prazo do Alvará de Licença de Construção n.º 3/2007, por mais cento e oitenta dias. -----

6.3 – JOSÉ ANTÓNIO LOUSADA – VINHAIS – CONSTRUÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES GEMINADAS – CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL . -----

Foi presente um requerimento subscrito por José António Lousada, onde solicita que seja rectificadada a certidão de propriedade horizontal, emitida por esta Câmara Municipal, referente ao prédio a que foi atribuído o alvará de licença de construção n.º 25/2005. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer da Divisão de Urbanismo e Ambiente, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

Em conformidade com o artigo 1415 (objecto) do código civil, só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública. -----

No caso em questão pretende-se um seccionamento em sentido vertical. Pode haver este tipo de seccionamento, de tal maneira que pertença um lado a um proprietário e outro a proprietário diferente. Figuremos um prédio de um só piso, em que pode verificar-se uma hipótese deste tipo de seccionamento vertical, e o lado esquerdo pertencer a um indivíduo e o lado direito a outro, cada um dos lados constituindo uma só unidade. -----



O que é necessário averiguar para podermos falar da figura da propriedade horizontal, é que as unidades obtidas por seccionamento vertical, tendo autonomia, todavia não sejam tão autónomas que deixam de ser interdependentes. -----

O problema do seccionamento vertical, em termos de continuar a ser aplicável o regime da propriedade horizontal, só tem lugar, porém, quando continuar a existir partes comuns. -----

O requerente mantém um espaço comum, que é o logradouro e neste sentido verifica-se que o pedido em questão reúne as condições necessárias ao seu deferimento.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e certificar que o prédio a que se refere o alvará de licença de construção n.º 25/2005, obedece aos requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, previstos nos artigos 1414 e seguintes do Código Civil. -----

6.4 – SILVIO ANTÓNIO COSTA DA SILVA – APROVAÇÃO DE ADITAMENTO. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara. -----

Foi presente o aditamento ao projecto referente à adaptação de rés-do-chão e estabelecimento de bebidas e confecção de pastelaria e pão quente, que o Senhor Sílvio António Costa da Silva, pretende levar a efeito na Rua das Freiras em Vinhais. -----

O aditamento fazia-se acompanhar de parecer subscrito pelo chefe da Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte: -----

“1 – Reporta-se a presente informação à análise de um pedido de aprovação de aditamento, para um estabelecimento de bebidas e confecção de pastelaria e pão; -----

2 – A Autoridade de Saúde emitiu parecer favorável; -----

3 – A Autoridade Nacional de Protecção Civil emitiu parecer favorável relativamente ao projecto de segurança contra riscos de incêndio. A licença de utilização não deve ser concedida sem ser verificado o cumprimento do projecto aprovado; -----

4 – Os projectos de redes prediais de águas e esgotos encontram-se presente e em conformidade; -----



5 – Aquando do pedido de autorização de utilização, nos termos do n.º10 e 11, art.º 5.º do D.L. 292/2000 de 14Nov, o requerente deve apresentar prévia certificação do cumprimento do regime jurídico sobre poluição sonora. A certificação pode ser feita por meio da realização de ensaios, inspecção ou vistoria, a executar por entidade ou empresa acreditada para a área do ambiente, nos termos da legislação aplicável, e que exerça a sua actividade no domínio do ruído. -----

“Não se vê inconveniente no deferimento do pedido de aprovação do aditamento.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar o aditamento apresentado. -----

7 – OBRAS PÚBLICAS: -----

7.1 – BENEFICIAÇÃO DO LARGO DO ARRABALDE E ZONA ENVOLVENTE – TRABALHOS A MAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara. -----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Beneficiação do Largo do Arrabalde e Zona Envolvente”, referente ao primeiro contrato de trabalhos a mais, a celebrar entre o Município de Vinhais e a Firma Baltazar & Filhos, Ld.ª, adjudicatária da referida empreitada, por trespasse. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

8 – APOIOS: -----

8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO. -----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Candedo, onde solicita apoio financeiro no valor de três mil seiscientos e sessenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos (3.663,56 €), destinado ao pagamento das despesas com a ligação do reservatório de água, recentemente construído às condutas gerais. -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de três mil seiscientos e sessenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos (3.663,56 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

8.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE CUROPOS. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Curopos, onde solicita apoio financeiro no valor de nove mil e cinquenta euros (9.050,00 €), destinado ao pagamento de despesas com obras levadas a efeito na sede da Junta de Freguesia de Curopos e zona envolvente. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de nove mil e cinquenta euros (9.050,00 €), destinado ao pagamento das despesas com as referidas obras. -----

8.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS. -----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Dado o crescente aumento do preço dos combustíveis, bem como o acréscimo de serviços prestados e a efectuar até ao final do ano em curso com as máquinas que esta Junta dispõe no momento, tenho a honra de, pelo presente, solicitar a V. Ex.ª, se digne proceder a uma comparticipação de 5.000 € (cinco mil euros), para fazer face ao exposto, uma vez que o orçamento desta Junta, dificilmente, poderá assumir tal encargo.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €). -----



8.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE LOMBA. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Lomba, apoio financeiro, para custear despesas com o projecto de ocupação dos tempos livres, para as crianças daquela freguesia, a decorrer nos meses de Julho e Agosto. -----

Após discussão do assunto em causa foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil duzentos e trinta e dois euros (1.232,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

8.5 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA DE SANTALHA. -----

A Paróquia de Santa Eulália, da freguesia de Santalha, solicitou, por escrito, apoio financeiro, no valor de vinte mil euros (20.000,00 €) para ajuda do pagamento de despesas com obras a levar a efeito na igreja de Seixas. -----

Após discussão do assunto em causa foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de vinte mil euros (20.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com as referidas obras, a ser transferido em três tranches, de conformidade com o andamento dos trabalhos. -----

8.6 – AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE VINHAIS – ESCOLA E.B. 2,3/S D. AFONSO III. -----

Foi presente uma carta, oriunda do Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais – Escola E.B. 2, 3/S D. Afonso III, do teor seguinte: -----

“Na sequência da nossa conversa telefónica, venho por este meio colocar à consideração de Vossa Excelência a seguinte situação: -----



- A Direcção Regional de Educação do Norte abriu um concurso para apoiar financeiramente os Agrupamentos que pretendessem pintar os exteriores da Escolas Sede; -----
- No dito concurso abria-se a possibilidade de substituir a pintura por arranjos exteriores, canalizações ou coberturas; -----
- A verba a atribuir está relacionada com o número de turmas da Escola; -----
- No caso da nossa Escola Sede, a verba máxima a atribuir seria/será de 18.000 euros.

O Agrupamento contactou três empresas locais para que, de acordo com a legislação em vigor, nos apresentassem orçamentos para substituir toda a cobertura do Ginásio. -----

A proposta mais baixa é de 26 620 Euros (IVA incluído). -----

Assim, tendo em conta o apresentado e o facto de existir entre o Agrupamento e a CMV um protocolo de utilização do referido espaço, vimos por este meio solicitar a Vossa Excelência que reúna esforços no sentido da Autarquia que superiormente dirige poder vir a participar esta importante obra, com a diferença entre o valor atribuído pela DREN e o valor total da obra (8 620 Euros), uma vez que só assim as conseguiremos executar. -----

Certo de que saberá dar o melhor encaminhamento a esta solicitação, e com os melhores cumprimentos.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que a curto prazo se prevê, a passagem deste estabelecimento de ensino, para a responsabilidade da autarquia, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de oito mil seiscentos e vinte euros (8.620,00€), destinado ao pagamento das despesas com as referidas obras. -----

8.7 – COMISSÃO FABRIQUEIRA DE CANDEDO. -----

Foi presente uma carta, da Comissão Fabriqueira de Candedo, onde solicita apoio financeiro, no valor de cinquenta e oito mil cento e noventa e nove euros (58.199,00 €)



destinado ao pagamento de despesas com a obra de construção do Parque de Merendas em Candedo. -----

O Senhor Presidente informou que existe a intenção de candidatar esta obra a fundos da CORANE, mas de momento não havia nenhum projecto onde pudesse ser integrada. ----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de cinquenta e oito mil cento e noventa e nove euros (58.199,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a construção do parque de merendas de Candedo, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal e de conformidade com o andamento dos trabalhos. -----

9 – TRANSPORTES ESCOLARES. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do concurso para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, 1.ª fase, do teor seguinte: -----

“Aos sete dias do mês de Maio do ano dois mil e oito, pelas dez horas, no edifício dos Paços do Município de Vinhais, reuniu o júri do concurso para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, para o ano lectivo de 2008/09, nomeado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 21 de Abril de 2008, constituído por Roberto Carlos de Moraes Afonso, Vice Presidente da Câmara Municipal, que preside, Maria José Gomes, Técnica Superior de Sociologia, e Maria Adelaide Costa Assistente Administrativa Especialista. -----

Iniciados os trabalhos o júri, procedeu à apreciação das habilitações profissionais e a capacidade técnica e financeira dos concorrentes, assim: -----

1 - Considerando que: -----

- a) O edital no âmbito do presente procedimento, bem como o respectivo programa de concurso, não estabelecem quaisquer critérios mínimos para avaliação da capacidade técnica, financeira e habilitações profissionais; -----



b) Atendendo que todos os concorrentes admitidos apresentaram os documentos exigidos no Programa de Concurso, e por conseguinte encontram-se devidamente documentados para o exercício da actividade de transporte em táxi;

O júri deliberou, por unanimidade, considerar que todos os concorrentes possuem capacidade técnica e financeira, procedendo, de seguida, à apreciação do mérito de todas as propostas e ordená-las para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios fixados no artigo 4.º, do programa de concurso, que aqui se transcrevem: -----

“1 – A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa: -----

1 - Não podem ser adjudicados dois ou mais circuitos ao mesmo transportador, cujo horário seja coincidente.” -----

Atendendo a estes critérios, o júri deliberou, por unanimidade, ordenar os concorrentes, da seguinte forma: -----

Foi deliberado propor a adjudicação dos seguintes circuitos, aos únicos concorrentes, em virtude de se encontrarem dentro dos parâmetros constantes do artigo 4º, do programa de concurso: -----

Mapa N.º 1 – Proposta de Adjudicação por circuitos -----

N.ºDO CIRCUITO	NOME DO CONCORRENTE	PREÇO BASE	VALOR DA PROPOSTA	PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO
6 – Soeira – Vinhais	Luis Batista Fernandes	33,00 €	39,00 €	SIM
8 A – Vilar de Lomba – Trincheiras	Afonso Martins Patrício	20,00 €	24,80 €	SIM
8 B – Vilar de Lomba – Trincheiras	Afonso Martins Patrício	20,00 €	24,80 €	NÃO a)
9 – V. Lomba – Edral - Trincheiras	Afonso Martins Patrício	20,00 €	24,80 €	NÃO a)
10 – Vale de Janeiro – Cruz.E.N.	José Manuel Domingues	11,00 €	13,50 €	SIM
11 – Alvaredos – Cruz. E. N.	Asdrubal Domingues da Cruz	09,00 €	11,00 €	SIM
12 – Caroceiras – Sobreiró de Cima	Deserto	06,50 €		
13 –Travanca – Cruz. – Zido – Cruzamento E.N.	Deserto	13,00 €		



14 - Candedo - Cruz. E. N.	Deserto	10,00 €		
16 - Brito Baixo - Cruz. E.N.	Fernando Jorge D. Magalhães	19,00 €	25,00 €	NÃO c)
17 - Armoniz - Vinhais	Taxis Vinhaenses	16,00 €	20,00 €	SIM
18 - Nuzedo de Cima - Tuizelo	Aniceto Augusto Martins	05,00 €	08,00 €	NÃO
19 - Vilarinho Lomba - Passos	Américo Fernandes & Filhos	16,00 €	19,75 €	SIM
20 - Castro - Sob.Baixo - Soutelo	Deserto	10,00 €		
21 - Peleias - Cab. Igreja - Cruz.E.N.	Deserto	06,00 €		
22 - São Cibrão - Celas	Auto Taxis Serra da Nogueira	28,00 €	33,00 €	SIM
23 - Sandim - Tríncheiras	Deserto	13,00 €		
24 - Sernande - Seixas	Taxis Guerreiro de Carvalho	31,00 €	38,50	SIM
25 - Vilar Sêco - Cruz. E. N.	Deserto	05,00 €		
26 - Montouto - Cruz. E. N.	Deserto	05,00 €		
27 - Cerdedo - V.Touças - Seixas	Aniceto Augusto Martins	09,00 €	11,00 €	SIM
28 - Soutilha - Minas - Nuz.Baixo	Taxis Cipriano Sá & Pires Alberto dos Anjos	10,00 €	12,50 € 16,85 €	SIM NÃO c)
29 - Vale de Armeiro - Cruz.	Alberto dos Anjos	05,00 €	12,50 €	NÃO c)
30-Herdade Fernandes - Rebordelo	Taxis Cipriano Sá & Pires	05,00 €	10,00 €	NÃO c)
31 - V.Abelheira - Cruz.	Deserto	05,00 €		
E1 - São Cibrão - Vinhais	Auto Taxis Serra da Nogueira	83,00 €	102,00 €	SIM
E2 - Vila Boa - Vinhais	Deserto	32,00 €		
E3 - Fresulfe - Vinhais	Manuel José Fernandes Gonçalves	55,00 €	67,00 €	NÃO b)
E5 - Moimenta - Vinhais	Deserto	50,00 €		
E6 - Quadra - Lagarelas - Vinhais	Aniceto Augusto Martins	28,00 €	28,49 €	NÃO a)
E7 - Pinheiro Novo - Vinhais	Taxis Guerreiro de Carvalho	97,20 €	121,00 €	SIM
E8 - Cerdedo - Vinhais	Alfretaxis Aniceto Augusto Martins	41,90 €	52,37 € 41,90 €	NÃO SIM
E9 - Peleias - Vinhais	Deserto	25,00 €		
E10 - Espinhoso - Vinhais	Deserto	49,00 €		
E11 - Vilar Sêco - Vilar - Lomba	Afonso Martins Patricio	31,00 €	38,44 €	SIM



E12 - Sandim - Vilar de Lomba	Afonso Martins Patrício	30,00 €	37,20 €	NÃO a)
E13 - Maçaira - Rebordelo	José Manuel Domingues	28,00 €	34,00 €	SIM
E14 - Vale das Fontes-Rebordelo	Alberto dos Anjos	07,00 €	09,75 €	NÃO c)
E15 - Nuz.Baixo-Ervedosa	Deserto	09,50 €		
E16 - Agrochão - Vinhais	Abílio José Afonso	55,00 €	68,75 €	SIM
E17 - Brito Baixo - Vinhais	Fernando Jorge D. Magalhães	38,00 €	47,50 €	SIM
E18 - Travanca - Zido - Vinhais	Taxis Vinhaenses	18,00 €	22,50 €	NÃO a)
E19 - Vale de Armeiro - Rebordelo	José Manuel Domingues Taxis Cipriano Sá & Pires Alberto dos Anjos	12,00 €	15,00 € 14,50 € 13,50 €	NÃO NÃO SIM
E20 - Alvaredos - Vinhais	Asdrubal Domingues da Cruz	27,00 €	32,50 €	SIM
J1 - Mós de Celas - Vinhais	Auto Taxis Serra da Nogueira	10,00 €	12,50 €	SIM
J2 - Quirás - Vilar de Lomba	Américo Fernandes & Filhos Taxis António Joaquim Domingues	28,50 €	35,25 € 37,00 €	SIM NÃO
J3 - Vilar Peregrinos-Agrochão	Deserto	34,00 €		
J4 - Penhas Juntas - Agrochão	Deserto	13,00 €		
J5 - Nuz. Baixo - Ervedosa	Taxis Cipriano Sá & Pires	17,00 €	20,00 €	SIM
J6 - Ousilhão - Vinhais	Abílio José Afonso	17,00 €	21,25 €	NÃO a)
J7 - Cerdedo - Moimenta	Deserto	27,00 €		

Legenda:

- a) O concorrente melhor posicionado já tem outro circuito à mesma hora; -----
- b) A lotação da viatura não permite o transporte do número de alunos do circuito; -
- c) O concorrente excedeu a margem dos 25% do preço base aquele circuito; -----

Mapa 2 – Proposta de Adjudicação por Concorrente

NOME DO CONCORRENTE	N.º DO CIRCUITO	PREÇO BASE	PROPOSTA / €	PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO
Luis Batista Fernandes	6 - Soeira - Vinhais	33,00 €	39,00 €	SIM
Afonso Martins	8 A - Vilar de Lomba - Trincheiras	20,00 €	24,80 €	SIM
Patrício	8 B - Vilar de Lomba - Trincheiras	20,00 €	24,80 €	NÃO



	9 – Vilar de Lomba – Edral – Trincheiras	20,00 €	24,80 €	NÃO
	E11 – Vilar Sêco – Vilar de Lomba	31,00 €	38,44 €	SIM
	E12 – Sandim – Vilar de Lomba	30,00 €	37,20 €	NÃO
Américo Fernandes & Filhos	19 – Vilarinho de Lomba – Passos	16,00 €	19,75	SIM
	J2 – Quirás – Vilar de Lomba	28,50	35,25 €	SIM
Taxis António Joaquim Domingues	J2 – Quirás – Vilar de Lomba	28,50	37,00 €	NÃO
Taxis Guerreiro de Carvalho	24 – Sernandes – Seixas	31,00 €	38,50 €	SIM
	E7 – Pinheiro Novo - Vinhais	97,20 €	121,00 €	SIM
Aniceto Augusto Martins	18 – Nuzedo de Cima – Tuizelo	05,00 €	08,00 €	NÃO
	27 – Cerdedo – Seixas	09,00 €	11,00 €	SIM
	E6 – Quadra – Lagarelhos – Vinhais	28,00 €	28,49 €	NÃO
	E8 – Cerdedo – Vinhais	41,90 €	41,90 €	SIM
Abílio José Afonso	E16 – Agrochão – Vinhais	55,00 €	68,75 €	SIM
	J6 – Ousilhão – Vinhais	17,00 €	21,25 €	NÃO
Alfretaxis	E8 – Cerdedo – Vinhais	41,90 €	52,37 €	NÃO
Asdrubal Domingues da Cruz	11 – Alvaredos – Cruz. E. N.	09,00 €	11,00 €	SIM
	E20 – Alvaredos – Vinhais	27,00 €	32,50 €	SIM
Taxis Vinhaenses	17 – Armoniz – Vinhais	16,00 €	20,00 €	SIM
	E18 – Travanca – Vinhais	18,00 €	22,50 €	NÃO
Manuel José Fernandes Gonçalves	E 3 – Manuel José Fernandes Gonçalves	55,00 €	67,00 €	NÃO
Fernando Jorge Diégues Magalhães	16 – Brito Baixo – V. Pereg. – Cruz.E.N.	19,00 €	25,00 €	NÃO
	E17 – Brito de Baixo – Vinhais	38,00 €	47,50 €	SIM
Auto Taxis Serra da Nogueira	22 – São Cibrão – Celas	28,00 €	33,00 €	SIM
	E1 – São Cibrão – Vinhais	83,00 €	102,00 €	SIM
	J1 – Mós de Celas – Celas	10,00 €	12,50 €	SIM
Taxis Cipriano Sá & Pires	28 – Soutilha – Nuzedo de Baixo	10,00 €	12,50 €	SIM
	30 – Herdade Fernandes – Rebordelo	05,00 €	10,00 €	NÃO
	E19 – Vale de Armeiro – Rebordelo	12,00 €	14,50 €	NÃO
	J5 – Nuzedo de Baixo – Ervedosa	17,00 €	20,00 €	SIM
Alberto dos Anjos	28 – Soutilha – Nuzedo de Baixo	10,00 €	16,85 €	NÃO
	29 – Vale de Armeiro – Rebordelo	05,00 €	12,50 €	NÃO
	E14 – Vale das Fontes – Rebordelo	07,00 €	09,75 €	NÃO
	E19 – Vale de Armeiro – Rebordelo	12,00 €	13,50 €	SIM
José Manuel Domingues	10 – Vale de Janeiro – Cruz. E. N.	11,00 €	13,50 €	SIM
	E13 – Maçaira – Rebordelo	28,00 €	34,00 €	SIM
	E19 – Vale de Armeiro – Rebordelo	12,00 €	15,00 €	NÃO



Cumpridas todas as formalidades previstas, o presidente do júri deu por encerrada a reunião eram 17 horas e 30 minutos.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório elaborado pelo júri do concurso para prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares 1.ª fase, e adjudicar esta prestação de serviços em conformidade com o mesmo. -----

Foi ainda presente o caderno de encargos e programa de concurso, para a 2.ª fase do concurso da prestação de serviços, no âmbito dos transportes escolares para o ano lectivo dois mil e oito/dois mil e nove. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares para o ano lectivo dois mil e oito/dois mil e nove, e abrir concurso limitado, nos termos do n.º 4, do art.º 80.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como nomear para Júri do concurso: -----

- Roberto Carlos de Moraes Afonso, que preside; -----

- Vogais efectivos: Maria José Gomes Madureira; -----

Elsa Maria Martins. -----

- Vogal suplente: Maria Adelaide Costa. -----

10 – APOIO SOCIAL À HABITAÇÃO. -----

10.1 – ARMINDO DOS SANTOS SILVA – DENTRO DA VILA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente uma carta, subscrita por, Armindo dos Santos Silva, onde solicita, mais uma vez, prorrogação de prazo para a realização de obras na sua moradia, sita no lugar de Dentro da Vila em Vinhais. -----

Esta carta vinha acompanhada de uma informação subscrita pela técnica superior de Educação Social, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre me informar: -----



1 - Em 12 de Setembro de 2005, através da informação n.º 35 foi proposta a atribuição do apoio habitacional no valor de 2.400€ em função do cálculo do rendimento mensal per capita ser de 100.36€ -----

2 - Em 12 de Setembro de 2005 em reunião ordinária de Câmara foi aprovada a atribuição do referido apoio habitacional; -----

3 - Em 02 de Outubro de 2006 em reunião ordinária de Câmara foi prorrogado o prazo, para levar a efeito as obras em causa, por mais um ano; -----

4 - Em 14 de Dezembro de 2007, foi presente a reunião de ordinária de Câmara a informação n.º34 que referia que o prorrogamento concedido pelo período de um ano terminara em 19 de Outubro de 2007 e que as obras não tinham sido, sequer, iniciadas. Pelo que se propunha que o referido apoio fosse cancelado. Contudo, foi decidido, em reunião de ordinária de Câmara datada de 14 Dezembro 2007, notificar o requerente para se pronunciar sobre o assunto no prazo de 10 dias; -----

5 - Em 15 de Janeiro do corrente ano deu entrada nesta Autarquia documento através do qual o beneficiário informou não ter efectuado as obras, no período de prorrogação (um ano), em virtude de não chegar a entendimento com o proprietário da habitação contígua. No entanto, referiu ainda que na data em que enviou este documento já estava em condições de efectuar as obras solicitadas, uma vez que a actual proprietária da referida habitação não tinha “levantado qualquer problema” à execução das mesmas.

6 - No seguimento da exposição efectuada pelo beneficiário foi deliberado, em reunião ordinária de Câmara datada de 28 de Janeiro de 2008, aceitar o motivo exposto e prorrogar, novamente, o prazo para execução das obras por mais 180 dias; -----

7 - Em 26 de Julho de 2008 o Sr. Armindo solicitou, e apesar do terminus da última prorrogação ser apenas em Agosto, novo prorrogamento do prazo para que possa iniciar as obras aprovadas no ano de 2005, alegando estar dependente de terceiros, porque e contrariamente ao referido em 15 de Janeiro afirma que “ não tem “...condições para proceder a qualquer tipo de intervenção...” -----
É tudo o que me cumpre informar.” -----

Após discussão do assunto em causa, e porque é do interesse do município o arranjo das moradias sitas naquele local, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar, o prazo para a realização das obras, por mais cento e oitenta (180) dias. -----



11 – 13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO – RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte: -----

“Porque se torna necessário dar resposta a compromissos assumidos, entre outros, transferências para a CORANE e ADRAT, no seguimento de protocolos assinados, ao abrigo do n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, determino à Secção de Contabilidade, que proceda à elaboração de uma Alteração ao Orçamento para o corrente ano, para reforço das rubricas orçamentais a seguir indicadas, a qual aprovo: -----

0102/030401	3.000,00 €
0102/04010205.....	.68.591,00 €
0102/0405010405.....	22.472,00 €

Submeta-se o presente despacho à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. ---

12 - 14.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 11.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a 14.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de trezentos e setenta e seis mil euros (376.000,00 €) e a 11.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €). -----

13 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----



ASSUNTOS NÃO INCLUIDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos: -----

1 – Apoios: -----

1.1 – Junta de Freguesia de Vila Boa. -----

2 – Obras Particulares: -----

2.1 – José Alberto Lopes Silva – Pedido de informação prévia – Soeira; -----

2.2 – Álvaro Augusto Murça – Pedido de informação prévia – Vinhais; -----

2.3 – José Manuel Morais – Aprovação de aditamento e prorrogação de prazo – Rebordelo. -----

3 – Protocolo: -----

3.1 – Município de Vinhais – Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora do Carmo – Moimenta – ratificar. -----

4 – Feira Mensal – Sede do Concelho: -----

4.1 – Feira de nove de Agosto de dois mil e oito. -----

5 – Parque eólico. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – APOIOS: -----

1.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILA BOA. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vila de Boa, apoio para levar a efeito, no próximo dia dois de Agosto, um Encontro de Juventude, na localidade de Vila Boa. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €). -----



2 – OBRAS PARTICULARES: -----

2.1 – JOSÉ ALBERTO LOPES SILVA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – SOEIRA; -----

Foi presente o processo de informação prévia, referente à legalização de um estábulo que o Senhor José Alberto Lopes Silva, levou a efeito na povoação de Soeira. -----

Sujeito a parecer do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, o mesmo emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao V. pedido de parecer cumpre-me informar que o processo acima referenciado carece dos seguintes elementos, de acordo com o art.º 9.º da Portaria 1110/2001, de 19 de Setembro: -----

1. Memória descritiva e justificativa; -----

1.1 descrição e justificação da proposta para a edificação; -----

1.2 enquadramento da pretensão no PDM; -----

1.3 adequação da edificação à utilização pretendida, -----

1.4 mapa de acabamentos e de cores (a serem aplicados no exterior da construção); -----

1.5 fotografias do imóvel e das construções adjacentes; -----

1.6 área de construção, volumetria, área de implantação, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, tipologia; -----

2. Projecto de arquitectura; -----

2.1 planta de implantação orientada (levantamento topográfico da situação existente), definindo com rigor: o alinhamento e perímetro das edificações existentes na parcela e adjacentes; assinalando devidamente os limites da parcela (de modo a destacar-se no desenho), bem como as confrontações e área do terreno, os acessos e arruamentos devidamente cotados e a distância ao seu eixo; infra-estruturas existentes – escala 1/200.

2.2 planta de implantação orientada (planta de coberturas) desenhada sobre o levantamento topográfico, definindo com rigor; o alinhamento e perímetro das edificações existentes e projectadas; assinalando devidamente os limites da parcela (de modo a destacar-se no desenho), bem como as confrontações e área do terreno; os acessos e arruamentos devidamente cotados e a distância ao seu eixo; com indicação da área a ocupar com a construção, incluindo corpos balanceados, escadas e varandas, todos devidamente cotados em relação aos afastamentos; muros, vedações ou taludes a construir e respectivo material; áreas impermeabilizadas e respectivo material; infra-estruturas existentes e localização prevista para a fossa séptica – escala 1/200; -----



2.3 plantas contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos – escala 1/100; -----

2.4 alçados com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções e vedações adjacentes, quando existam, numa extensão mínima de 10 metros – escala 1/100; -----

2.5 cortes longitudinais e transversais abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, com a marcação das cotas dos diversos pisos e do exterior, bem como a definição do muro, taludes e vedações diversas a construir – escala 1/100; -----

2.6 nos casos de projectos de ampliação, alteração ou reconstrução, devem acrescer plantas cortes e alçados com a seguinte representação: superfícies a manter desenhadas a preto; superfícies a demolir desenhadas a amarelo; superfícies a construir desenhadas a vermelho. -----

3. Projecto de arranjos exteriores; -----

4. Estimativa do custo total da obra; -----

5. Temos de responsabilidade subscrito pelo autor(s) do projecto(s).” -----

Quanto ao assunto em causa, a chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epigrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1 – O requerente apresentou PEDIDO DE INFORMAÇÃO Prévia para legalização e um estábulo; -----

2 – Para tal solicitou parecer ao ICNB em conformidade com o disposto no DR 5-A/97;

3 – O ICNB responde passados 4 meses (ultrapassando todos os prazos legais para o efeito) mas mesmo assim admitiu-se tal, uma vez que o parecer deveria ser remetido devidamente registado e com aviso de recepção; -----

4 – Passado este tempo todo vem o ICNB solicitar elementos em falta segundo a Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro; -----

5 – Ora tal portaria já foi revogada em Março do decorrente ano em virtude da publicação da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março; -----

6 – E solicitam uma série de elementos constantes de uma Portaria REVOGADA; -----

7 – Solicitam elementos que se referem ao Plano Director Municipal, que como o próprio nome indica trata-se de um instrumento de gestão municipal e como tal compete-nos a nós a verificação do seu cumprimento e não ao ICNB; -----



8 – Face o exposto e como este tipo de situações apenas contribuem para a má imagem da administração pública proponho que seja notificado o ICNB para proceder num prazo máximo de uma semana à correcção da informação, fundamentando de facto e direito a solicitação de elementos em falta e ainda notificar os respectivos serviços da falta de qualidade, eficácia e profissionalismo dos pareceres emitidos sob a forma de indignação, averiguação de responsabilidades para consequentes disposições.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer da Divisão de Urbanismo e Ambiente, e notificar o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, conforme o proposto. -----

2.2 – ÁLVARO AUGUSTO MURÇA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – VINHAIS; -----

Foi presente o processo de informação prévia, referente à construção de uma moradia que o Senhor Álvaro António Murça, pretende levar a efeito no lugar de Cidadela, em Vinhais. -----

Sujeito a parecer do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, o mesmo emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao V. pedido de parecer cumpre-me informar que, o processo acima referenciado, foi analisado e obteve PARECER DESFAVORÁVEL, ao abrigo da alienação a), do art.º 11.º, do DR-5/97, de 19 de Março. -----

Não é possível determinar a localização da implantação, o tipo de acessos, nem se está longe de qualquer linha de água permanente, bem como o número de pisos acima e abaixo da cota de soleira por falta de elementos, ao abrigo da alínea e), do art.º 3.º da Portaria 1110/2001, de 19 de Setembro. -----

A construção situa-se fora do perímetro urbano de Vinhais, em espaço não urbanizado. Devem ser corrigidos os processos que conduzem à degradação dos valores naturais em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização. A proliferação desordenada da construção, sem qualquer tipo de planeamento deve ser contrariada. A pressão construtiva, expressa neste pedido, extravasa os espaços urbanos e pretende conquistar mais área.” -----



Quanto ao assunto em causa, a chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O requerente apresentou PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA para edificação de uma habitação; -----

2 – Para tal solicitou parecer ao ICNB em conformidade com o disposto no DR 5-A/97;

3 – O ICNB responde que o presente pedido obteve um PARECER DESFAVORÁVEL, ao abrigo da alínea a) do art.º 11.º do DR 5-A/97, de 19 de Março;

4 – Diz a alínea a), do art.º 11.º do DR 5-A/97, -----

“Artigo 11.º -----

Actos e actividades sujeitos a autorização -----

Sem prejuízo dos restantes condicionalismos legais, -----

ficam sujeitos a autorização prévia do Parque Natural -----

os seguintes actos e actividades: -----

a) A realização de obras de construção civil, alteração -----

do uso actual ou da morfologia do solo designadamente -----

para edificações, instalações/ampliação -----

de parques de campismo e caravanismo, equipamentos -----

turísticos de lazer e recreio, explorações -----

agro-pecuárias e agro-industriais, barragens, açudes, -----

projectos de irrigação ou tratamento de águas -----

residuais, estaleiros temporários ou permanentes, -----

fora dos perímetros urbanos/espacos predominantemente -----

urbanos, como tal definidos nos planos -----

directores municipais;” -----

5 – Ora essa mesma alínea e artigo apenas refere a obrigatoriedade de consulta ao ICNB. Nada refere em relação aos fundamentos de indeferimento do pedido; -----

6 – Ou seja, não fundamenta de facto e direito o motivo do parecer desfavorável; -----

7 – Referem ainda que não dispõe de elementos que lhes permitam verificar a localização da pretensão nos termos da Portaria n.º 1110/2001; -----

8 - Ora tal portaria já foi revogada em Março do decorrente ano em virtude da publicação da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março; -----

9 – Face o exposto e como este tipo de situações apenas contribuem para a má imagem da administração pública proponho que seja notificado o ICNB para proceder num prazo máximo de uma semana à correcção da informação, fundamentando de facto e direito o motivo do indeferimento da pretensão e ainda notificar os respectivos serviços



da falta de qualidade, eficácia e profissionalismo dos pareceres emitidos sob a forma de indignação, devendo ser averiguadas e atribuídas responsabilidades para consequentes procedimentos.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer da Divisão de Urbanismo e Ambiente, e notificar o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, conforme o proposto. -----

2.3 – JOSÉ MANUEL MORAIS – APROVAÇÃO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REBORDELO. -----

Foi presente um requerimento subscrito por José Manuel Morais, onde solicita a aprovação do aditamento ao projecto inicial, bem como prorrogação do prazo do alvará de licença de construção da moradia que está a levar a efeito na Povoação de Rebordelo. No requerimento vinha manuscrita uma informação da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em análise, cumpre-me informar que não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado. -----

Nesta fase a prorrogação pretendida para conclusão da obra pode ser emitida.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, aprovar o aditamento ao projecto inicial, da moradia que o Senhor José Manuel Morais está a levar a efeito na povoação de Rebordelo, e conceder a prorrogação do prazo do Alvará de Licença de construção. -----

3 – PROTOCOLO: -----

3.1 – MUNICÍPIO DE VINHAIS – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DO CARMO – MOIMENTA – RATIFICAR. -----

Foi presente o protocolo celebrado entre o Município de Vinhais e o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora do Carmo, devidamente ratificado, do teor seguinte: -----



“Entre: -----
O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, residente na Avenida Padre Firmino Augusto Martins, em Vinhais; -----

e -----
O Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora do Carmo, com sede na Moimenta, NIPC 505 141 035, representado pelo Secretário da Direcção, José Maria Ribas, com competências delegadas, residente na Moimenta; -----

Considerando que: -----

a) O Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora do Carmo, é dono da empreitada de “Construção de um lar de idosos, que vai levar a efeito na Moimenta; -----

b) O valor da empreitada é de quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e dez euros (589.910,00 €) acrescido de IVA. A comparticipação do Instituto da Segurança Social I.P, através do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais é de duzentos e noventa e um mil quatrocentos e sete euros (291.407,00 €); -----

c) O Município de Vinhais que se encontra empenhado em proporcionar à população idosa melhores condições de vida; -----

d) Prevê a alínea h), do n.º 1, do art.º 13.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, que o município dispõe de atribuições no domínio da acção social, plasmada no seu art. 23 nº 1 ”.... Realizar investimentos na construção ou apoio à construção de lares ou centros de dia para idosos”. -----

Nestes termos é acordado e celebrado o presente protocolo que se rege pelas clausulas seguintes: -----

1.ª

O Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora do Carmo, compromete-se a levar a efeito a construção da empreitada de “Construção de um lar de idosos” em parceria com a Câmara Municipal. -----

2.ª

A Câmara Municipal, compromete-se, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a apoiar financeiramente a construção do lar de idosos na freguesia da Moimenta. -----



3.^a

O montante da comparticipação prevista na cláusula anterior é do valor de cento e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos (197.477,50 €), a efectuar através de transferências para o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora do Carmo, em três prestações do valor de quarenta e nove mil trezentos e sessenta e nove euros (49.369,00 €), e uma quarta no valor de quarenta e nove mil trezentos e setenta euros e cinquenta cêntimos (49.370,50 €), com vencimento nas datas seguintes: -----

1.^a – Até terminar o 1º mês após a consignação da obra; -----

2.^a – Até terminar o 4º mês após a consignação da obra; -----

3.^a – Até terminar o 10º mês após a consignação da obra; -----

4.^a - No final da obra. -----

4.^a

A Câmara Municipal colabora na gestão do Lar de Idosos, através dos serviços municipais de Acção Social, devendo-se ter em conta as preocupações da Autarquia em matéria social e recrutamento de pessoal. -----

5.^a

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nela intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído (três páginas) e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

Anexo ao protocolo vinha um despacho do Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte: -----

“Tendo em atenção a urgência do assunto em causa; -----

Tendo em atenção que o protocolo já foi objecto de deliberação da Câmara Municipal; -

Tendo em atenção que após a sua aprovação, por parte da Câmara Municipal, fomos informados dos montantes reais da candidatura; -----

Tendo em atenção que urge o envio dos documentos em causa para o Instituto de Segurança Social – Programa PARES; -----



Tendo em atenção o exposto, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovo o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora do Carmo, destinado à construção do Lar de Idosos, na Moimenta. -----

Submeta-se o presente protocolo à próxima reunião de Câmara, para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----

4 – FEIRA MENSAL – SEDE DO CONCELHO: -----

4.1 – FEIRA DE NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E OITO. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que a feira mensal do dia nove (9) do mês de Agosto, coincide com sábado. Tendo em atenção o mês em causa, não via inconveniente que a mesma se realizasse no próprio dia. -----

Tendo em atenção que, por costume em Agosto, as feiras mensais, da Sede do Concelho tem a visita de muita gente, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a sua realização no próprio dia nove (9) sábado. -----

5 – PARQUE EÓLICO. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que, no seguimento da autorização concedida na reunião anterior, para a Empresa Municipal ProRuris, EEM., participar numa Sociedade Comercial, a mesma ia ser designada por Enercastro – Energias Renováveis de Vinhais, Ld.^a. -----

A ProRuris, EEM. iria deter sessenta por cento (60%) do capital social da Enercastro, as Juntas de Freguesia de Travanca, Montouto, Ousilhão e Tuizelo, dez por cento (10%), cabendo a cada uma, dois virgula cinco por cento (2,5%), e os restantes trinta por cento (30%) seriam para particulares que manifestassem a intenção de aderir. -----

Inicialmente, havia a intenção da Junta de Freguesia do Pinheiro Novo também participar, mas tal não se veio a verificar. -----



A Enercastro iria associar-se em consórcio com a empresa Finertec, Sa. de Lisboa, ao concurso para atribuição do alvará para 25 Mw. -----

Continuou a informar que, se o concurso for ganho, o Consórcio iria associar-se constituindo a Enervinhais, cujo capital social, seria participado, em cinquenta por cento (50%) por cada uma das empresas. -----

A Enervinhais, caso seja constituída, vai pagar ao município de Vinhais, dois virgula cinco por cento (2,5%), do valor da facturação, prevendo-se que esta, anualmente, atinja o montante de quatro milhões e quinhentos mil euros (4.500.000,00 €) de movimento. --

Serão criados quinze postos de trabalho, além de uma brigada para prevenção, vigilância e combate a incêndios. -----

A linha a construir para transporte de energia eléctrica terá uma capacidade de 50 Mw, podendo futuramente, a capacidade excessiva, vir a ser arrendada a particulares. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as alterações à proposta da participação da ProRuris, EEM., na Sociedade Comercial Enercastro – Energias Renováveis de Vinhais, Ld.^a. -----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e
Financeira, a redigi e assino. -----